

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC)		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com 35 vagas anuais, pela Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC), em sua sede, na Avenida Francisco Cordeiro Campos, nº 741, Bairro Monte, CEP: 62.700-000, no município de Canindé, Instituição mantida pela Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC) Ltda, com validade até 31 de dezembro de 2025, desde que essa Instituição permaneça credenciada por este Conselho, e dá outras providências.		
RELATOR: Carlos Kleber Nascimento de Oliveira		
PROCESSO Nº 07706482/2023	PARECER Nº 469/2024	APROVADO EM: 2/7/2024

I – RELATÓRIO

A Diretora Pedagógica da Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC), Marcilene Ribeiro Vieira, solicita à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Professora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, o reconhecimento do curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com 35 vagas anuais, pela Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC), em sua sede, na Avenida Francisco Cordeiro Campos, nº 741, Bairro Monte, CEP: 62.700-000, no município de Canindé.

O pedido foi feito mediante o Ofício nº 02/2023, e o processo entregue neste CEE em 6 de setembro de 2023, sob o nº 07706482/2023.

No processo constam os seguintes documentos:

- 1) Ofício endereçado à Presidência deste Conselho;
- 2) Informações do CNPJ (*on line*);
- 3) Certidões Federal, Estadual e Municipal (*on line*);
- 4) Alvará de funcionamento (*on line*);
- 5) Laudo técnico atestando salubridade e segurança (*on line*);
- 6) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (*on line*);
- 7) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor, da Secretária e da Coordenadora do Curso (*on line*);
- 8) Relação do corpo docente (*on line*);
- 9) Plano de Curso – (*on line*);
- 10) Regimento Escolar – (*on line*);

FOR: GR
REV: JAA

Cont./Parecer nº 469/2024

11) Projeto Pedagógico – (on line).

A matéria foi analisada levando em conta a Informação Final nº 359/2023, de 20.11.2023, da Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, o Relatório do especialista avaliador, o Plano de Curso e os documentos apensados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).

A Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC), Censo nº 23264667, é uma instituição de direito privado, com sede na Avenida Francisco Cordeiro Campos, nº 741, Bairro Monte, CEP: 62.700-000, no município de Canindé, mantida por Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC) LTDA, de natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada, com CNPJ nº 39.557.355/0001-11. A ETEC encontra-se credenciada pelo Parecer CEE nº 107, de 16/3/2022, com validade até 31 de dezembro de 2024.

A avaliação *in loco* foi realizada presencialmente, no dia 5 de fevereiro de 2024, pelo especialista avaliador, Diego Thiers Oliveira Carneiro, graduado em Odontologia e mestre em Ciências Morfofuncionais, designado pela Portaria CEE nº 031, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de janeiro de 2024.

A Diretora Pedagógica, Marcilene Ribeiro Vieira, é licenciatura em Português/Inglês e especialista em Gestão Escolar. A Secretária Escolar é Antônia Valmeira Lima Sales, técnica em Secretaria Escolar, com Registro nº 41677/88362946CM, e licenciada em Letras.

O Curso Técnico em Saúde Bucal tem carga horária de 1.800 horas, com 1.200 horas em disciplinas teóricas e práticas e seiscentas de Estágio Supervisionado, conforme disposto no Quadro I a seguir.

QUADRO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

MÓDULO	DISCIPLINA	Carga horária (h)	
		Teórica	Prática
I	Ética/Bioética	50	-
	Biossegurança nas Ações de Saúde	40	20
	Introdução à Saúde Coletiva	40	20
	Anatomia e Fisiologia Humana	30	30
	Anatomia e Fisiologia Buco-dental	50	40
	Total	210	110
	Total do Módulo I	320	

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 469/2024

II	Políticas Públicas: Estrutura e Organização do Sistema de Saúde	30	20
	Prestação de Primeiros Socorros	40	20
	Odontologia Preventiva e Social	40	40
	Materiais e Instrumental Odontológicos	40	40
	Técnicas Auxiliares em Odontologia	50	40
	Organização do Ambiente de Trabalho	30	-
	Total	230	160
	Total do Módulo II	390	
	Estágio Supervisionado para habilitação em Auxiliar em Saúde Bucal	300	

III	Ações Educativas em Saúde Bucal	40	40
	Administração e Gerenciamento em Odontologia	40	40
	Indicadores de Saúde: Dados Demográficos: Riscos Sanitários e Riscos Ambientais	40	40
	Introdução a Radiologia e Técnica Radiográfica	50	40
	Técnicas de Instrumentação: Dentística, Endodontia, Cirurgia, Prótese e Ortodontia	40	40
	Cuidados Cirúrgicos e Pós-Cirúrgicos	40	40
	Total	250	240
	Total do Módulo III	490	
	Estágio Supervisionado	300	
	Carga Horária Total do Curso excetuando o Estágio	1.200	
	Carga Horária Total do Estágio Supervisionado	600	
	Carga Horária Total do Curso	1.800	

FOR: GR
REV: JAA

Cont./Parecer nº 469/2024

Esse curso tem como objetivo “habilitar e qualificar integralmente Técnicos em Saúde Bucal de maneira que sejam capazes de mobilizar, articular e colocar em ação, valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas na sua profissão.”

A Instituição tem a previsão de ofertar uma turma, com cinquenta vagas, aos sábados e domingos, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h. Observa-se que no Sisprof, a data prevista para o início da turma é 1º/08/2023 - conforme mostrado no *print* de tela a seguir, sendo, portanto, anterior ao ofício de solicitação do reconhecimento do curso e ao protocolo do processo neste CEE, que datam de 15/01/2024 e 26/01/2024, respectivamente. Observe-se que no momento da elaboração deste Parecer, havia registro no Sisprof de cinquenta alunos matriculados. Em despacho interlocutório com a Instituição, ficou esclarecido que este número representava a intenção de oferta, mas não havia matrícula efetivada e que a intenção é de 35 vagas.

Hoje, está registrado no sistema zero matrículas, cumprindo o que determina o Art. 24 da Resolução CEE nº 485/2020:

Art. 24 Os atos escolares praticados por instituições não credenciadas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou referentes à execução de cursos sem o reconhecimento ou a devida autorização do CEE serão nulos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCOMITANTE – SUBSEQUENTE						
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – CONCOMITANTE – SUBSEQUENTE						
	PREVISÃO INÍCIO	PREVISÃO TÉRMINO	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS
1	01/08/2023	01/08/2025	08:00 às 17:00	SÁB DOM	35	0

De acordo com o especialista avaliador, o Plano de Curso está bem estruturado e atende às normas estabelecidas pelas Resoluções deste CEE e o Catálogo Nacional de Cursos Técnico (CNTC)/4ª Edição.

O Curso Técnico em Saúde Bucal está organizado em três Módulos sequenciais e articulados. Após concluir os Módulos I e II, que totalizam 1.010 horas, das quais trezentas são do Estágio Supervisionado, o aluno poderá obter o certificado de qualificação profissional em Auxiliar em Saúde Bucal.

FOR: GR
REV: JAA

Cont./Parecer nº 469/2024

Os Módulos I e II são considerados requisitos para o Módulo III. Na construção dos itinerários formativos, levou-se em consideração o perfil profissional de conclusão do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal e a organização do processo educacional por competências profissionais gerais e específicas, como sugeridas nos Referenciais Curriculares da área profissional Saúde, subárea - saúde bucal.

Os componentes curriculares de cada etapa de formação estão descritos em termos de competências, habilidades e bases científico-tecnológicas; porém, as referências bibliográficas não estão discriminadas nos respectivos componentes curriculares, mas, sim, em um tópico único, com todas as referências usadas para o curso, que não se encontram atualizadas e estão sem direcionamento para qual disciplina aquela referência está sendo usada. Neste sentido, o curso obteve nota 2 no indicador Organização Curricular; assim sendo, recomendamos uma reformulação no Plano de Curso. Os procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem estão expressos no Plano de Curso, indicando procedimentos de recomposição da aprendizagem. No entanto, os critérios de notas não estão claros no Plano.

Ainda de acordo com o especialista, o material didático-pedagógico está descrito no Plano, mas é precário. Recomenda-se que os docentes adotem metodologias diferenciadas para otimizar o processo ensino-aprendizagem, mediante uma readequação desse material. Estas recomendações são passíveis de verificação futura, como por exemplo, em uma nova avaliação. Neste indicador, o curso obteve nota 1.

O curso dispõe de apostilas para atender aos estudantes, mas praticamente não existe volume na biblioteca física e não apresentou convênio com nenhuma biblioteca virtual, até o dia da visita. Os livros disponíveis são em número insuficiente para atender aos estudantes. Portanto, a nota obtida no indicador "material didático" foi 2.

O Estágio está previsto no Plano de Curso, com seiscentas horas, sendo uma atividade indispensável e tem como objetivo promover o desenvolvimento de competências como: conhecimentos, habilidades e atitudes para que os alunos possam atuar junto ao cliente e/ou paciente com técnica, segurança, ética, humanização e respeito.

Esse curso dispõe de um Orientador de Estágio, que tem formação na área e carga horária suficiente para cumprir as etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação do Estágio. No entanto, é necessário repensar a proporção aluno/orientador, que está relativamente elevada, considerando o total de cinquenta alunos.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 469/2024

Está previsto no Relatório de Estágio, no Plano de Curso, uma carga horária adequada para sua elaboração, com orientação para escolha dos temas e para elaboração e indicação de apresentação em Banca.

Para a realização do Estágio Curricular a ETEC firmou convênio com:

- Secretaria Municipal de Saúde de Canindé – CNPJ: 07.963.259/0001-87;
- Complexo Canindé Odontologia e Saúde LTDA – CNPJ: 07.113.558/0001-22.

O corpo docente é formado por seis professores, cinco graduados em Odontologia e um em Enfermagem. Todos têm experiência profissional. Cada um lecionará entre uma e quatro disciplinas. Os professores têm horas reservadas para planejamento individual e coletivo, sendo este coordenado e acompanhado pelo diretor pedagógico, que monitorará seu cumprimento. Contudo, três docentes assumirão quatro disciplinas cada um, trazendo o questionamento quanto ao tempo disponível para a sala de aula, planejamento e acompanhamento dos discentes.

O Coordenador do Curso é Bergson Sales Silva, que possui graduação em Odontologia e é Cirurgião Dentista. Ele será, também, o orientador do Estágio Curricular Supervisionado.

A secretaria escolar será organizada com arquivos estático e dinâmico, possui um responsável habilitado, dispõe de pessoal auxiliar, a escrituração é atualizada, dispõe de livros de registro de atas especiais e de diplomas, comprova o preenchimento do censo escolar e o envio da ata especial à Seduc, e acompanhará os prazos de validade dos atos de regularização (credenciamento/reconhecimento de curso) da Instituição.

As salas de aula possuem cadeiras confortáveis, higienização adequada, quadro branco e largura da porta de acesso adequadas para cadeirantes, porém a iluminação é precária, com apenas um ponto de luz, ausência de piso tátil e não possuem local específico para que o cadeirante se posicione na sala. De acordo com o Plano, a pretensão para a ocupação de alunos é de cinquenta vagas, mas, as salas de aula não comportam cinquenta alunos. Neste critério de análise, essa Instituição recebeu nota 2. Sugere-se uma quantidade menor de alunos para o melhor desenvolvimento do curso e acompanhamento do Estágio.

A biblioteca está instalada em um ambiente com ventilação artificial adequada e com acesso livre à internet; porém, com iluminação precária. O local não possui piso tátil e não há um local específico para cadeirante, muito embora a porta de acesso ao ambiente seja adequada para a entrada de cadeirante. A biblioteca não possui um responsável pelo ambiente. Em relação ao acervo, a maioria dos exemplares são referentes aos demais cursos ofertados pela Instituição, como o curso Técnico em Enfermagem. O acervo físico é precário e não foi

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 469/2024

apresentado nenhum convênio de biblioteca virtual. Recomenda-se a aquisição de exemplares para o Curso Técnico em Saúde Bucal e a readequação dos espaços físicos. Neste quesito o curso obteve nota 2.

O laboratório de Informática está no mesmo ambiente da biblioteca (Multimeios) e conta com apenas quatro *notebooks*. As máquinas possuem acesso à internet e são conservadas. Como o laboratório funciona no mesmo ambiente da biblioteca, suas condições físicas são as mesmas já apresentadas. O local não possui piso tátil. Mediante essas condições, foi atribuída nota 2 para este indicador.

No Plano de Curso consta a existência do laboratório Clínico, do laboratório de Prótese e do laboratório de Cefalometria, mas estes não estão referenciados no relatório da avaliação. O especialista diz que as aulas práticas no ciclo técnico estão previstas para acontecer no consultório odontológico do Dr. Edmar Lima, que, atualmente, está sem funcionamento para o público e fica localizado na Rua Francisco Cordeiro Campos, nº 746, Bairro Monte, no município de Canindé (em frente ao endereço da Instituição). Embora no momento da visita de avaliação não tenha sido apresentado termo de convênio com o referido consultório, durante a elaboração deste Parecer e após diligência emitida por este Conselho, a Instituição inseriu referido convênio no Sisprof.

Outro ponto a ser observado é que o mobiliário do consultório onde serão ministradas as aulas práticas necessitam de melhorias. Recomenda-se que essa Instituição realize os ajustes necessários mediante aprovação deste processo.

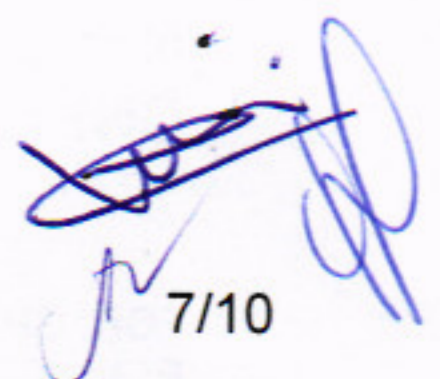
Durante a visita, não foi visto uma sala específica para orientação do Estágio nem da coordenação pedagógica. A acessibilidade para pessoas com deficiência é limitada, sendo atendido em parte às demandas necessárias. A internet será acessível por rede sem fio, mas com computadores e *notebooks* somente na biblioteca. A Instituição possui ventilação artificial. Portanto, diante da situação apresentada, foi atribuída nota 2 para a infraestrutura do curso. Recomenda-se uma adequação do prédio, o que deverá ser considerado em um possível pedido de renovação de reconhecimento do curso em tela e demais atos autorizativos para essa Instituição.

Como resultado da análise documental e da visita *in loco* à Instituição, o especialista atribuiu ao curso os conceitos apresentados no Quadro II a seguir.

QUADRO II: Notas obtidas pelo Curso Técnico em Saúde Bucal, para cada uma das três Dimensões, atribuídas no Relatório da avaliação *in loco*.

Dimensão	Nota ^(*)
Dimensão 1 (Organização didático-pedagógica)	2,84

FOR: GR
REV: JAA



7/10



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 469/2024

Dimensão 2 (Professores, Técnicos e Secretário(a) escolar)	3,71
Dimensão 3 (Infraestrutura)	2,28
Média Final	3,02

(*) A nota de cada Dimensão é uma média aritmética dos conceitos atribuídos a cada um dos indicadores da Dimensão.

CONCEITO FINAL: 3

No cálculo do Conceito Final foi utilizada a seguinte fórmula, conforme estabelecido no Instrumento de Avaliação:

Conceito Final = (Nota da Dimensão 1) x 0,30 + (Nota da Dimensão 2) x 0,40 + (Nota da Dimensão 3) x 0,30.

Considerações do Relator

Verifica-se que essa Instituição atende uma parte dos requisitos de qualidade para a oferta do curso pretendido, apresentando uma boa avaliação em alguns indicadores de análise e vulnerabilidade em outros. O curso obteve nota 3 na Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica, nota 4 na Dimensão 2 - Professores, Técnicos e Secretário(a) escolar, e nota 2 na Dimensão 3 - Infraestrutura. Embora tenha obtido Conceito Final 3, a nota 2 na dimensão de Infraestrutura e em alguns indicadores das outras duas dimensões, demonstram o atendimento no limite dos critérios de qualidade. Assim sendo, encaminho o voto com a autorização de apenas 35 vagas e prazo de validade até 31 de dezembro de 2025, prazo em que essa Instituição deverá sanar as fragilidades expostas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em tela atende à LDBEN, Lei nº 9.394/1996, à Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamentou a profissão de técnico em Saúde Bucal; ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014; à Resolução CEE nº 466/2018 e suas alterações dadas pelas Resoluções CEE nºs 485/2020 e 503/2022; à Resolução CEE nº 483/2020; à Resolução CFO nº 207, de 18 de junho de 2019, que regulamentou a profissão de técnico em Saúde Bucal, e ao Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT/2020)/4ª Edição, aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2/2020.

FOR: GR
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 469/2024

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise da Assessora Técnica da Cedup/CEE, o Relatório do especialista e os documentos apensados no Sisprof, voto favoravelmente pelo reconhecimento do curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com 35 vagas anuais, pela Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC), em sua sede, na Avenida Francisco Cordeiro Campos, nº 741, Bairro Monte, CEP: 62.700-000, no município de Canindé, Instituição mantida pela Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC) Ltda, com validade até 31 de dezembro de 2025, desde que essa Instituição permaneça credenciada por este Conselho.

Até um possível pedido de renovação de reconhecimento do curso, essa Instituição deverá tomar as seguintes providências:

- 1) Fazer todas as adequações de infraestrutura cujas fragilidades foram apontadas neste Parecer, sendo o atendimento condição para uma possível renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição;
- 2) Reformular o Plano de Curso, conforme as necessidades apresentadas neste Parecer;
- 3) Adquirir acervo bibliográfico, físico e virtual, conforme fragilidade apontada neste Parecer;
- 4) Adquirir novos computadores e mobiliários para o laboratório de Informática;
- 5) Providenciar espaços adequados e equipamentos para os laboratórios específicos, registrando que, segundo o CNCT/4ª Edição, o curso requer o laboratório de Anatomia Humana e o laboratório de Técnicas em Saúde Bucal;
- 6) Corrigir as pendências relacionadas à acessibilidade, segurança e conforto, cujas fragilidades restaram indicadas no presente Parecer.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020. Deverá, também, fazer constar no verso do diploma o número do Parecer que credenciou a Instituição,

FOR: GR
REV: JAA

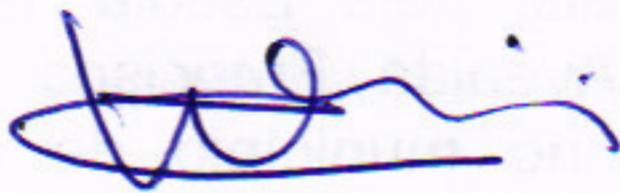
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 469/2024

assim como o número do Parecer de reconhecimento do Curso com as respectivas datas de validade e publicação no Diário Oficial do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

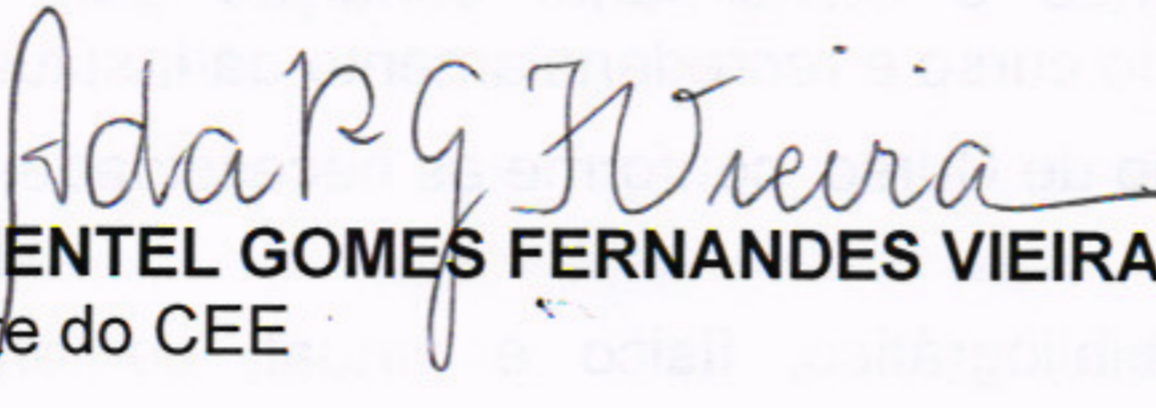
Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 2 de julho de 2024.



CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE